

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO CEE Nº 001/2014**

**Sobre a unicidade de Instituições de Ensino no
Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando que na 11ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2014, discutiu-se sobre a unicidade de Instituições de Ensino no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2014, aprova a seguinte indicação:

O que dá identidade e unidade a uma escola é sua missão, sua visão, valores que preconiza e a filosofia que orienta sua prática.

Observando esse princípio, dentro dos limites territoriais de um mesmo município, o mantenedor, que já tem escola aprovada/autorizada/credenciada, poderá pleitear: a) aprovação/autorização/credenciamento de outra(s) escola(s), como já prevê a resolução do sistema; e b) aprovação/autorização para funcionamento de unidade(s) descentralizada(s), desde que essa(s) unidade(s) apresente(m) infraestrutura física e todas as demais condições de oferta, devidamente avaliadas pela supervisão escolar da respectiva SRE.

Vitória, 22 de setembro de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 22 de setembro de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação